



## **RESOLUÇÃO 02/12, DE 26 DE JANEIRO DE 2012.**

**“Dispõe sobre o número de Horas de Trabalho Pedagógico Coletivo, Horas de Estudo e Hora Atividade Livre para os contratados em regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT”**

Considerando a necessidade de adequação do número Horas de Trabalho Pedagógico Coletivo, Horas de Estudo e Hora Atividade Livre com a jornada adquirida;

Considerando que as normas quanto as Horas de Trabalho Pedagógico Coletivo, Horas de Estudo e Hora Atividade Livre, visam a coletividade e de forma transparente, a busca de melhoria da qualidade de ensino;

Considerando a aplicabilidade dos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e publicidade como fatores preponderantes na condução do processo de ensino e aprendizagem na Rede Municipal de Ensino; justificando-se de interesse público, razões pelas quais resolve baixar a seguinte:

### **RESOLUÇÃO**

**Artigo 1º** - Fica criado, na Rede Municipal de Ensino, o módulo de Horas de Trabalho Pedagógico Coletivo – HTPCs, Horas de Estudo - HE e Hora Atividade Livre - HAL, na Rede Municipal de Ensino, para os contratados em regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovados em Processo Seletivo Simplificado para exercer a docência na Educação Básica do Município:

| <b>Nº de aulas</b> | <b>HTPC</b> | <b>HE</b> | <b>HAL</b> | <b>TOTAL</b> |
|--------------------|-------------|-----------|------------|--------------|
| De 0 a 10          | 1           | 1         | 1          | 3            |
| De 10 a 20         | 2           | 1         | 2          | 5            |
| De 20 a 30         | 2           | 2         | 3          | 7            |
| De 30 a 38         | 2           | 2         | 3          | 7            |
| De 39 a 44         | 2           | 2         | 3          | 7            |

**Artigo 2º** - A Coordenadoria Municipal de Educação poderá expedir Normas Complementares para o cumprimento desta Resolução.

**Artigo 3º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Irapuã, 26 de janeiro de 2012

**Vanda Lúcia lunes de Oliveira**  
Coordenadora Municipal de Educação